



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA  
GABINETE DA REITORIA - GR  
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2024**

Divulga convocação para o Procedimento de Aferição para os (as) candidatos (as) que concorreram à vaga para pessoa com deficiência no Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), semestre 2024.1, Edital Nº 06/2023-GR, para os candidatos/as **CLASSIFICADOS COM DEFICIÊNCIA**.

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº 06/2023-GR (Processo Seletivo Unificado/PSU – semestre 2024.1) que disciplina o Procedimento da Banca de Aferição de pessoas com deficiências no referido certame.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONVOCAR para o Procedimento de Aferição de pessoas com deficiência, referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), semestre 2024.1- Iguatu, Edital Nº 06/2023-GR, os/as candidatos/as CLASSIFICADOS que concorrem às vagas para pessoas com deficiências.



## **SESSÃO I - Do procedimento para aferição de pessoa com deficiência:**

Art. 2º Considera-se Procedimento de Aferição para pessoa com deficiência a verificação dos documentos apresentados com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999, nos processo de inscrição e matrícula, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos do edital Nº 06/2023-GR (Processo Seletivo Unificado/PSU), mediante a realização de entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do cumprimento ao disposto do edital.

§ 1º O Procedimento de Aferição será realizado pela Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência, que terá caráter multidisciplinar e interdisciplinar criada especificamente para esse fim.

§ 2º Os membros da Banca de Aferição assinarão Termo de Confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso durante o Procedimento de Aferição.

§ 3º A Banca que conduzirá o Procedimento de Aferição utilizará como critério a entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do cumprimento ao disposto no Edital Nº 06/2023-GR.

§ 4º Os documentos comprobatórios utilizados para comprovação, conforme o anexo do Edital Nº 06/2023-GR, serão:

### **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS POR DEFICIÊNCIA**

**Candidatos(as) com Deficiência Física:** - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital Nº 06/2023-GR. O laudo médico expedido deverá conter a descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas causadas pela deficiência, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções nas atividades diárias e de apoios que auxiliam a pessoa, bem como uso de órteses, próteses e recursos.

**Candidatos(as) com Deficiência Intelectual:** - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado.



COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 06/2023-GR. Apresentar relatório neuropsicológico, emitido por um psicólogo, que deverá conter a descrição detalhada das limitações funcionais associadas a duas ou mais das seguintes áreas, com as respectivas gradações: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho e etc, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias.

**Candidatos (as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva** - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 06/2023-GR - Exame de Audiometria original para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 06/2023-GR, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

**Candidatos(as) Surdocegos(as)** - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 06/2023-GR. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (meses) antes da data de publicação do Edital N°006/2023-GR, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. - Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (meses) antes da data de publicação do Edital N° 06/2023-GR, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do



profissional que realizou o exame.

**Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão** - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 06/2023-GR. - O laudo médico expedido deverá conter a classificação (baixa visão, cegueira legal, visão monocular); - a natureza (irreversível ou não). - outras especificidades (nistagmo, amauroses, etc) - utilização de óculos, lupas, letras ampliadas, leitura em Braille, etc. - Exame Oftalmológico, expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 06/2023-GR, em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

**Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):** - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital N° 06/2023-GR. Apresentar relatório neuropsicológico, emitido por um psicólogo, que deverá conter a descrição detalhada das limitações funcionais associadas a duas ou mais das seguintes áreas, com as respectivas gradações: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho e etc, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias.

**Candidatos com Deficiência Múltipla:** - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação



COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital Nº 06/2023-GR. - Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade, realizados 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital Nº 06/2023-GR, de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências, deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).

**SESSÃO II- Do formato, do local e data de aferição:**

Art. 3º O Procedimento de Aferição será realizado no dia 26 de abril de 2024, tendo início no horário de 14h e término previsto para 17h30 (Verificar o anexo B em que consta a distribuição de horário de comparecimento ao procedimento de Aferição), no **Campus da URCA - SALA DO PIB - URCA**

§ 1º O/a candidato/a convocado/a que não comparecer ao Procedimento de Aferição será eliminado do Processo Seletivo Unificado.

**SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Aferição**

Art. 4º A Banca do Procedimento de Aferição deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de Ata e emissão de Parecer dos resultados.

§ 1º É vedada à Banca de Aferição deliberar na presença dos candidatos.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Aferição serão publicados no site da URCA, (<http://www.urca.br/portal2/>), constando os dados de identificação parciais do/a candidato/a, para garantia do sigilo. De forma individual, o candidato/a poderá ter acesso ao Parecer da Banca de



COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aferição através do Sistema de Inscrição do Vestibular, na área do/a candidato/a, conforme Cronograma de Execução (ANEXO A).

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva às pessoas com deficiências pela Banca de Aferição terão sua solicitação de matrícula indeferida no Resultado Parcial do Procedimento de Aferição e poderão recorrer administrativamente, com impetração de Recurso de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto, devem obedecer ao prazo estipulado no Cronograma (ANEXO A), desta OS.

#### SESSÃO IV – Da Fase Recursal

Art. 5º Das decisões da Banca de Aferição caberá Recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo e-mail [bancadeafericao@urca.br](mailto:bancadeafericao@urca.br), nas datas apresentadas no Cronograma de Execução do Procedimento de Aferição (ANEXO A).

§ 1º § 1º A Banca Recursal será composta por três integrantes, cabendo em caso de empate o voto de minerva da presidente da Comissão.

§ 2º Em suas decisões, a Banca Recursal deverá considerar o Parecer emitido pela Banca de Aferição e o conteúdo do Recurso elaborado pelo candidato.

§ 3º Das decisões da Banca Recursal não caberá Recurso Administrativo.

§ 4º Os Resultados desta fase serão encaminhados ao candidato/a pela página oficial da URCA (<http://www.urca.br/portal2/>) de acordo com Cronograma de Execução do Procedimento de Aferição (ANEXO A).

Art. 6º - Os casos omissos serão deliberados pela Reitoria, ouvindo-se a Banca de Aferição.

Art. 7º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 19 de abril de 2024.

Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA  
GABINETE DA REITORIA - GR  
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Aferição. Crato,CE, 2024.

ETAPA	PERÍODO
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelo site <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a> e envio de convocação individual por E-mail aos candidatos/os.	19 de abril de 2024
Procedimento de Aferição para os/as candidatos/as.	26 de abril de 2024
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Aferição no endereço: <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a>	29 de abril de 2024
Fase recursal do Procedimento de Aferição Solicitação pelo e-mail: <a href="mailto:bancadeafericao@urca.br">bancadeafericao@urca.br</a>	01 de maio de 2024
Resultado do Procedimento de Aferição pós-recurso/ Resultado final.	02 de maio de 2024

**\*Etapas do procedimento de Aferição:**

1ª Etapa: Acolhimento do (a) candidato (a).

2ª Etapa: Realização da banca de aferição formada por três membros, podendo ser presencialmente e de forma remota em ambiente virtual, sendo realizada a entrevista e verificação dos documentos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA  
GABINETE DA REITORIA - GR  
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



ANEXO B - Candidatos /as CLASSICADOS/AS às vagas para pessoas com deficiência no Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), Semestre 2024.1 Edital N° 06/2023, distribuição de dias e horários de comparecimento ao procedimento de Aferição.

CURSO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA	HORÁRIO
DIREITO	006888	PEDRO HENRIQUE ORSIOLI DE SOUSA	26.04.24	14H ÁS 14H15
DIREITO	007300	ANTONIO MOTA DINIZ NETO	26.04.24	14H15 14H30
DIREITO	008275	FRANCISCA ERIVALDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	26.04.24	14:30 ÁS 14H45
HISTÓRIA	008189	LUCAS AVELINO DA SILVA	26.04.24	14H45 ÁS 15H
PEDAGOGIA	007102	MARIA DAS DORES ROMEU DUARTE	26.04.24	15H15 ÁS 15H30
DIREITO	005932	JOSÉ ROGÉRIO MELO ARAÚJO	26.04.24	15H45 ÁS 16H
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	007613	PAULO ANTHONY BARBOSA SILVA	26.04.24	16H ÁS 16H15
ENFERMAGEM	002961	DANIEL BERCKMANS MARTINIANO GREGÓRIO	26.04.24	16H15 ÁS 16H30
HISTÓRIA	000406	MARLON MAGNO ALVES DA SILVA	26.04.24	16H45 ÁS 17H
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	007698	LUIZ FERNANDO COSTA SILVA	26.04.24	17H15 ÁS 17H30
EDUCAÇÃO FÍSICA	000522	MAXSUEL DA SILVA MASCARENHAS	26.04.24	17H30 ÁS 17H45
EDUCAÇÃO FÍSICA	007521	HARISON IGOR SANTOS MELO	26.04.24	17H45

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 19 de abril de 2024.

Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência